



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 004/05
Processo Administrativo nº 4/027.156-0

“Convênio que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação UNI, para o estabelecimento de parceria visando o desenvolvimento de ações de saúde coletiva”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, Brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 058.804.048-70 e da Cédula de Identidade RG nº 8.943.783 - SSP/SP, doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNI**, sediada em Botucatu, Distrito de Rubião Jr. s/nº, no campus da Unesp, inscrita no CNPJ sob o nº 02.500.002/0001-75, inscrição estadual: isenta, neste ato representada por seu Presidente, Prof. **Antonio Pithon Cyrino**, brasileiro, casado, médico e professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF nº 053.963.668-18 e RG nº 9.390.068 - SSP/SP, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, têm entre si, justo e contratado o presente Convênio, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria para a execução pela Fundação UNI, de ações supletivas de saúde coletiva, incluindo as de vigilância epidemiológica, sanitária, controle de zoonoses e fatores biológicos de risco, e ações de saúde do trabalhador.

Cláusula Segunda: Dos Compromissos da Prefeitura

A Prefeitura Municipal de Botucatu se compromete a:

1. Garantir o suporte financeiro, técnico e administrativo em todas as questões relacionadas a ações supletivas de saúde coletiva, incluindo as de vigilância epidemiológica, sanitária, controle de zoonoses e fatores biológicos de risco, e ações de saúde do trabalhador, inclusive repassando recursos suficientes para cobrir todos os custos diretos e indiretos da folha de pessoal, bem como recursos financeiros, especificados na cláusula quarta deste convênio, para ressarcir os custos de desenvolvimento e integração, atendendo as características definidas do convênio.
2. Coordenar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, e de controle de vetores, desenvolvidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Fundação UNI, visando garantir um trabalho integrado e com objetivos comuns.
3. Autorizar os funcionários da Fundação UNI a conduzir os veículos fornecidos pela Prefeitura no desempenho dos trabalhos objeto deste convenio, observando-se:
 - a) as despesas com combustível serão de responsabilidade da Prefeitura
 - b) responderão os funcionários da Fundação pelas eventuais multas aplicadas nos veículos devendo quitá-las nos prazos previstos na legislação de trânsito.
 - c) eventuais indenizações por danos sofridos em razão de acidentes envolvendo os veículos conduzidos pelos funcionários da UNI serão de sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula Terceira: Dos Compromissos Da Fundação

A FUNDAÇÃO se compromete a:

1. Oferecer os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das ações supletivas de saúde coletiva, incluindo as de vigilância epidemiológica, sanitária, controle de zoonoses e fatores biológicos de risco, e ações de saúde do trabalhador, definidas por força deste Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 004/05

Processo Administrativo nº 4/027.156-0

2. Fornecer suporte técnico para o planejamento e execução das ações objeto deste Convênio, em concordância com as definições da SMS e da Programação Pactuada Integrada (PPI).
3. Garantir o sigilo das informações, obtidas em função das ações previstas neste Convênio, para divulgação em veículos de comunicação de massa ou científica, sem autorização prévia da SMS.

Cláusula Quarta: Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, até o limite de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), serão repassadas mensalmente pela PREFEITURA à FUNDAÇÃO e cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, assim especificada: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; 04 - Divisão da Rede Básica; 3.3.50.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; 103020018.2058 - Subvenções à Fundação UNI - Convênio do desenvolvimento de ações de Saúde Coletiva.

Cláusula Quinta: Da Prestação de Contas

A FUNDAÇÃO se obriga a informar mensalmente à SMS qual o custo estimado das atividades no mês e os possíveis saldos financeiros existentes, e a prestar contas trimestralmente dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA.

Cláusula Sexta: Da Vigência do Convênio

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por até 02 (dois) períodos subsequentes de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo celebrado entre as partes, desde que não haja alterações no seu conteúdo.

Cláusula Sétima: Da Alteração do Convênio

As possíveis alterações de conteúdo, para ajustes visando aprimorar o presente Convênio, serão feitas através de Termos Aditivos celebrados entre as partes.

Cláusula Oitava: Da Rescisão do Convênio

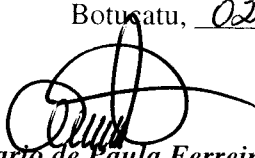
A rescisão do presente Convênio, durante o prazo de vigência, poderá ser feita por qualquer das partes envolvidas, mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir questões, oriundas do presente Convênio, que não puderem ser dirimidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acordadas com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 02 de fevereiro de 2005


Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal de Botucatu


Antonio Pithon Cyrino
Presidente- Fundação UNI

Testemunhas:

1 Rosmarie Ap. Tauli

2 Titina